



Universidade Federal do Ceará
Centro de Ciências
Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Métodos Quantitativos

EDITAL 01/2023 - Processo Seletivo para o curso de Mestrado em Modelagem e Métodos Quantitativos

O Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Métodos Quantitativos (PPGMMQ) da Universidade Federal do Ceará (UFC) divulga a análise dos recursos das Notas H, C e P:

110396 - ANA MARIA DA COSTA DE SOUSA

A candidata alega que sua Nota de Histórico deveria ser igual a 8,77, pois seu IRA é de 7,77 e obteve adicional de 1 ponto porque a quantidade de disciplinas cursadas e aprovadas pela candidata, informadas no formulário eletrônico de inscrição, e comprovadas no seu histórico escolar, satisfazem os artigos 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.7 do edital deste processo seletivo. Entretanto, esse valor obtido deve ser multiplicado pelo Fator_IES, como informado no artigo 3.3 e baseado no IGC (artigo 3.3.6) da instituição de formação. Neste caso específico, a instituição de formação da candidata tem IGC por faixa igual a 3, que equivale ao fator 0,9, que multiplicado por 8,77 obtemos 7,89 pontos.

Resultado: Indeferido

110745 - ITALO WEYNE SILVA DE LIMA

Recurso 1: O candidato alega que informou no formulário eletrônico de inscrição 5 disciplinas que englobam conteúdos das áreas de Matemática, Estatística e Computação, sendo pelo menos 2 da área de Matemática, 1 da área de Estatística e 1 da área de Computação, satisfazendo o artigo 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3. A comissão analisou as disciplinas informadas no formulário online de inscrição e verificou que a disciplina “LÓGICA, CONJUNTOS E FUNÇÕES” engloba parcial ou totalmente os conteúdos da área de Computação descritos no edital. Neste caso específico, a instituição de formação do candidato tem IGC por faixa igual a 4, que equivale ao fator 0,95, que multiplicado pelo IRA igual a 8,31 obtemos 7,89 pontos.

Resultado: Deferido

Recurso 2: O candidato alega que informou no formulário eletrônico de inscrição mais 5 disciplinas que englobam conteúdos das áreas de Matemática, Estatística e Computação, totalizando 10 disciplinas cursadas e aprovadas, sendo pelo menos 4 da área de Matemática, 2 da área de Estatística e 2 da área de Computação, satisfazendo o artigo 3.3.7. A comissão analisou novamente as disciplinas informadas no formulário online de inscrição e verificou que a disciplina “SOFTWARE MATEMÁTICO” não engloba parcial ou totalmente os conteúdos da área de Computação descritos no edital.

Resultado: Indeferido



Universidade Federal do Ceará
Centro de Ciências
Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Métodos Quantitativos

110202 - JOSE LOPES BEZERRA

O candidato alega que informou no formulário eletrônico de inscrição 5 disciplinas que englobam conteúdos das áreas de Matemática, Estatística e Computação, sendo pelo menos 2 da área de Matemática, 1 da área de Estatística e 1 da área de Computação, satisfazendo os artigos 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3. A comissão analisou novamente o formulário eletrônico de inscrição do candidato e verificou que o mesmo não informou os nomes das disciplinas, que englobam os conteúdos acima citados, de forma precisa como estão descritas nos dois históricos que presentes na documentação submetida no ato da inscrição. Contudo, verificando os nomes das disciplinas descritas nos históricos escolares dos dois cursos de graduação do candidato, a comissão conseguiu identificar 5 disciplinas que satisfazem os artigos 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3. Assim, a Nota de Currículo do candidato foi recalculada pela multiplicação do Fator_IES (média aritmética simples das duas instituições) e do IRA do candidato (média aritmética simples dos Rendimentos Acadêmicos do candidato em cada um dos dois cursos de graduação), de acordo com os artigos 3.3.5.1 e 3.3.6.1. Neste caso específico, a primeira instituição de formação do candidato tem IGC por faixa igual a 3, que equivale ao fator 0,9 e a segunda instituição de formação tem IGC por faixa igual a 2, que equivale ao fator 0,85, então a média aritmética simples desses fatores é 0,875. Esse valor será multiplicado à média aritmética simples do IRA do primeiro curso, que é igual a 9,02, e do IRA do segundo curso, que é aproximadamente 8,35526, obtendo 8,69 (aproximação de 8,68796). Logo, a Nota de Histórico deste candidato é 7,60 (aproximação de 7,60168) pontos.

Resultado: Deferido

109962 - MÁRCIO JERLISON DA SILVA SALES

Este candidato solicita revisão da pontuação obtida no item de tempo de experiência em docência no ensino Fundamental, Médio ou Técnico na sua Nota de Currículo. A comissão analisou novamente a documentação que ele submeteu no ato de sua inscrição e verificou comprovantes que atestam sua atividade de docência neste nível de ensino, que atinge a pontuação máxima de 1,5 deste item.

Resultado: Deferido

110150 - MATHEUS WILLIANS DUARTE ANDRADE

O candidato alega que informou no formulário eletrônico de inscrição 10 disciplinas que englobam conteúdos das áreas de Matemática, Estatística e Computação, sendo pelo menos 4 da área de Matemática, 2 da área de Estatística e 2 da área de Computação, satisfazendo o artigo 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.7. A comissão analisou as disciplinas informadas no formulário online de inscrição e verificou que a disciplina "ÁLGEBRA LINEAR" e "CALC.DIF.INT.DE FUNCOES REAIS DE UMA VARIÁVEL II" não englobam parcial ou totalmente os conteúdos da área de Computação descritos no edital.

Resultado: Indeferido



Universidade Federal do Ceará
Centro de Ciências
Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Métodos Quantitativos

110725 - MIGUEL FERNANDES VIEIRA FILHO

Recurso 1: O candidato solicita revisão da nota atribuída em sua experiência docente da Nota de Currículo. Ele alega ter lecionado em um curso a nível de ensino Fundamental, Médio ou Técnico por 1 mês, como descrito na documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição. Contudo, o PROJETO RECÉM-INGRESSO 2011 da UFC foi destinado ao acolhimento dos discentes ingressantes na graduação da UFC e a comissão avalia que essa atividade não pode ser classificada como experiência em sala de aula.

Resultado: Indeferido

Recurso 2: O candidato alega que o período de estágio supervisionado no Ensino Básico, que constam em seu histórico, atestam sua experiência em docência no ensino Fundamental, Médio ou Técnico. Vale destacar que essas disciplinas são obrigatórias para formação no curso de graduação em Licenciatura em Matemática e, desta maneira, estão incorporadas no rendimento acadêmico do candidato, que já integra sua Nota de Histórico. Ademais, a realização de estágio supervisionado na graduação não garante que o estagiário seja o docente responsável pela disciplina ministrada. Assim, diante do exposto, o candidato não terá contabilizado como experiência de docência nos ensinos Fundamental, Médio ou Técnico esse período de estágio supervisionado.

Resultado: Indeferido

110743 - RAMON RAMIRES TAVARES VIANA

O Candidato alega que sua Nota de Histórico deveria ser igual a 8,15 (aproximação de 8,1456), pois seu IRA é de 6,1456 e obteve adicional de 2 pontos porque a quantidade de disciplinas cursadas e aprovadas pelo candidato, informadas no formulário eletrônico de inscrição, e comprovadas no seu histórico escolar, satisfazem os artigos 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.7 e 3.3.8 do edital deste processo seletivo. Entretanto, esse valor obtido deve ser multiplicado pelo Fator_IES, como informado no artigo 3.3 e baseado no IGC (artigo 3.3.6) da instituição de formação. Neste caso específico, a instituição de formação da candidato tem IGC por faixa igual a 4, que equivale ao fator 0,95, que multiplicado por 8,1456 obtemos 7,74 (aproximação de 7,73832) pontos.

Resultado: Indeferido

110701 - REBEKA MENDONÇA NASCIMENTO

A candidata contesta a pontuação atribuída em sua Nota de Currículo, pois há em seu currículo Lattes um artigo publicado. Contudo, a candidata não anexou comprovante da publicação deste artigo na documentação submetida no ato da inscrição, de acordo com o artigo 2.2.5.

Resultado: Indeferido

Fortaleza, 23 de junho de 2023.